

EDITAL Nº 15/2024
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Estabelece Normas e Procedimentos de Seleção Interna de candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior de acordo com o Edital CAPES n.º 06/2024, junto ao Programa de Pós-Graduação (PPG) em LETRAS da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

No período de **04/04/2024 a 18/04/2024** estarão abertas as inscrições para o processo de seleção interna de candidatos do Programa de Pós-Graduação em Letras da UEL para participação no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, de acordo com o Edital CAPES n.º 06/2024 – PDSE publicado em 21/03/2024 e Edital PROPPG 16/2024, publicado em 26/03/2024.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar candidatos(as) a serem indicados(as) pelo PPG em Letras à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPPG/UEL e à CAPES para recebimento de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE (CAPES).

1.2 O Edital CAPES Nº 06/2024 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2024 está disponível na íntegra em:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA PDSE

2.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *Stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

2.2. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os(as) discentes regularmente matriculados(as) em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

2.3. Os projetos dos(as) candidatos(as) homologados(as) deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.

2.4. A Capes não se responsabilizará por quaisquer despesas relacionadas a taxas neste Programa.

2.5. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício

preexistente.

2.6. Os(As) candidatos(as) deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria nº 187 de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam.

2.7. De acordo com as normas da Capes, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

- I. bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
- II. bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e
- III. bolsas de estágio no exterior.

2.7. As bolsas serão destinadas aos(às) discentes:

- I. que estejam regularmente matriculados(as) em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- II. que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
- III. que possuam a **declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil**, conforme **Anexo II** e **Anexo III** respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme **Anexo IV**.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

3.1. O Programa de Pós-Graduação em Letras disponibilizará 01 (uma) cota de bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no **mínimo 03 (três) meses e, no máximo, 06 (seis) meses**.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

4.1. O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

- I. acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II. demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

5. DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

5.1 O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do (a) doutorando(a); e
- II pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos deverá resultar no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

6.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

6.3. O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no Sistema da Capes:

- I. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II. não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV. **não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese**, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. ter obtido **aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado**;
- VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII. ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- IX. **não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.**
- X. não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I. seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade dos Programas de Pós-Graduação, seguida da publicação dos candidatos selecionados nos Programas em Edital da PROPPG;
- II. inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna dos Programas de Pós-Graduação da Instituição de Ensino Superior;
- III. homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e
- IV. aprovação final, sob responsabilidade da Capes.

8. DA SELEÇÃO INTERNA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) JUNTO AOS PROGRAMAS

- 8.1. O processo de seleção interna será realizado pela Instituição de Ensino Superior do(a) candidato(a), sendo responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, juntamente com os programas de pós-graduação.
- 8.2. Os critérios para a seleção e desempate entre os(as) candidatos(as) estão previstos no item 8.3.2 e o parecer da comissão de seleção justificará a ordem de classificação.

8.3. O(A) candidato(a) deve apresentar a documentação abaixo relacionada à coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras:

I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior. O plano de pesquisa deve conter, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo: 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do(a) coorientador(a) no exterior.

II. Currículo Lattes atualizado;

III. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo

hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **coorientador(a) no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VI. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador(a) no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII. **Currículo resumido do coorientador(a)** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

8.3.1. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência, conforme Anexo IV**.

8.3.2. Durante o processo de seleção, o Programa de Pós-Graduação em Letras levará em consideração os seguintes aspectos:

- I. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II. a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- IV. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

8.3.3. Será responsabilidade do Programa de Pós-Graduação elaborar **Ata de Resultado da Seleção Interna** assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

9. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO JUNTO AOS PROGRAMAS

9.1. As inscrições serão efetuadas no período de **04/04/2024 a 18/04/2024, pelo(a) orientador(a) do(a) candidato(a)**, com o envio da documentação descrita no item 8.3 deste edital, via e-mail: ppg_letras@uel.br

9.2. Somente com a entrega dos documentos em conformidade com o Edital é que a inscrição no processo seletivo será efetivada.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO INTERNA DOS PROGRAMAS

10.1 O Resultado Final do Processo de Seleção Interna realizada pelo Programa de Pós-Graduação em Letras será publicado em edital público (na página: <https://pos.uel.br/letras/estagio-doutoral-no-externior/> - conforme cronograma, item 13 deste edital).

11. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, dentro dos prazos e normas estabelecidos no Edital CAPES Nº 06/2024 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2024.

Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br

12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

12.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da instituição brasileira deverá homologar as inscrições dos(a) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção interno por meio do link Homologação pela Pró-Reitoria disponível na página do Programa PDSE no Portal da Capes, dentro dos prazos e normas estabelecidos no cronograma deste Edital e de acordo com o Edital CAPES Nº 06/2024 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2024. A homologação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da instituição pressuporá que os(as) candidatos(as) homologados(as) cumpriram os requisitos deste Edital na etapa de seleção interna, apresentando a documentação comprobatória necessária.

12.2. Após o período de homologação, a Capes disponibilizará na página do Programa no Portal da CAPES a relação das inscrições homologadas.

13. DO CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Inscrições – envio da documentação pelo orientador	04/04/2024 a 18/04/2024	PPGL
Análise da documentação para seleção	19 a 22/04/2024	PPGL
Resultado preliminar da seleção	23/04/2024	PPGL
Prazo para recurso	24/04/2024	PPGL
Resultado final da seleção interna do PPG – publicado na página do PPG	25/04/2024	PPGL
Envio do Resultado da Seleção Interna para a PROPPG	Até 30/04/2024	PPGL
Publicação do Resultado Final da Seleção Interna Realizada pelos Programas de Pós-Graduação	até 03/05/2024	PROPPG
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	03/05/2024 a 16/05/2024	Candidato(a)
Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no sistema da Capes.	21/05/2024 a 06/06/2024	PROPPG
Publicação da relação de homologados.	A partir 10 de junho de 2024	Capes
Início das atividades no exterior.	Setembro a novembro de 2024	Bolsista

14. DA COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO:

Presidente Miguel Heitor Braga Vieira
Membros Maria Carolina de Godoy Suely Leite

Suplentes

Barbara Cristina Marques

Frederico Augusto Garcia Fernandes

15. DA CONCESSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

Ocorrerá conforme prazo estabelecido pelo Edital CAPES Nº 06/2024 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2024, e no momento da concessão o estudante assinará o Anexo I – Termo de Outorga.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO

Serão realizados conforme estabelecido pelo Edital CAPES Nº 06/2024 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2024.

INFORMAÇÕES:

Secretaria de Pós-Graduação do Centro de Letras e Ciências Humanas

Telefone: (43) 3371 4624 (Horário: das 8h às 12h – 13h30 às 17h30)

E-mail: ppg_letras@uel.br

Londrina, 03 de abril de 2024

Miguel Heitor Braga Vieira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras
Universidade Estadual de Londrina

Anexos deste Edital:

1. Anexo I – Termo de Outorga
2. Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior
3. Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro
4. Anexo IV - Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira